



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 7**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES VITAL e JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificadas a falta do Senhor Vereador **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, por motivos de ordem profissional.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para: -----

- a) Convidar todo o executivo para participar na *Via Sacra ao Vivo*, que se realiza no dia 19 de abril próximo e distribuiu o flyer alusivo à Semana Santa 2019; ---



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- b) Dar conta de que o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis** esteve hoje numa reunião, na CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativa à revisão de Plano Diretor Municipal de Ourém, tendo obtido informação de que há condições para que, rapidamente, se inicie consulta pública do processo;-----
- c) Informar de que o Município tem, até amanhã, para se pronunciar sobre a proposta do Governo referente à descentralização de competências, na área da saúde, sobre a qual iremos apresentar uma contra proposta (conforme documento que distribuiu), face aos montantes de financiamento que entendemos não serem suficientes para cobrir a responsabilidade daquelas competências; -----

- d) Apresentar a seguinte declaração: “VII Workshops Internacionais de Turismo Religioso-----

---- Decorreu no passado dia 07 e 08 de março a sétima edição de Workshops Internacionais de Turismo Religioso, que veio consolidar este evento como um dos mais importantes do setor ao nível internacional. Além da qualidade organizativa, liderada pela ACISO com o apoio de um conjunto alargado de entidades, entre elas o Turismo de Portugal, Turismo do Centro, Santuário de Fátima, Município de Ourém entre outras; este evento conta com o imprescindível apoio dos empresários que concedem o seu apoio na cedência de serviços gratuitamente.-----

---- Este é um evento que nos orgulha, um evento que deixa a sua marca e que alcança benefícios para Fátima e seus empresários. Ao assegurar a vinda de 150 operadores turísticos de todo o mundo com forte influência no turismo religioso, este evento, promove eficazmente Fátima e o país. É um evento gerador de contactos e de desenvolvimento. -----

---- E nesta sétima edição foi recorrente ouvir dos participantes e outros envolvidos que esta foi uma das melhores edições. Uma edição madura, consolidada, experiente e partilhada.-----

---- Além do imprescindível momento da Bolsa de contactos, do programa deve-se ainda salientar a Conferência Internacional das Cidades Santuário subordinada ao tema “Experiências, Lugares e Redes de Turismo Religioso e Peregrinação na Europa”, que trouxe a Fátima reputados investigadores que partilharam o seu conhecimento experiência.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Por fim importa também referir ainda os tours organizados pelo município para estes operadores e que este ano, para além de naturalmente darmos a conhecer Aljustrel, Fátima e Ourém nomeadamente o Castelo e a Vila Medieval, organizámos também uma visita a outros territórios do Médio Tejo tais como Torres Novas e Ferreira do Zêzere, reforçando e valorizando a importância destes territórios vizinhos na afirmação de Fátima como destino turístico de referência com uma grande diversidade de ofertas quer no âmbito religioso, cultural, gastronómico, de natureza e outros.”; -----

e) Apresentar a declaração, que de igual modo se transcreve: “Rede Europeia “Shrines of Europe” -----

---- No passado dia 06 de março foi dado mais um passo extremamente importante no caminho para o cumprimento dos objetivos que este executivo se propôs aquando a contratação da equipa da IDTOUR – spin-off da Universidade de Aveiro, liderada pelo Professor Carlos Costa, que nos tem vindo a dar apoio especializado de consultoria no âmbito do projeto “Shrines of Europe”, tendo desenvolvido uma estratégia de desenvolvimento denominada “Visão 2021”, a qual foi apresentada aos nossos parceiros Europeus em reunião de trabalho. -----

---- Foi com satisfação que na reunião deste grupo se alcançou um consenso sobre o trabalho a levar por diante. Assim, assente na estratégia apresentada nas reuniões de Mariazell (Austria) realizada no passado mês de outubro e de Altoetting (Alemanha) em janeiro último, ficou estabelecido entre os parceiros: -----

- avançar com o processo de constituição de uma Associação formal, com o objetivo de reforçar a cooperação entre os municípios; -----
- o Município de Ourém apresentará um novo documento com o ‘Modelo de Governance’ consensualizado, no prazo de dois meses; uma proposta de Estatutos será depois redigida e apresentada até junho para discussão e aprovação em Loreto (setembro 2019); -----
- o Município de Altötting ficará responsável pela implementação do Plano de Marketing apresentado e aprovado; -----
- todos os Municípios concordaram com o orçamento proposto nesta fase transitória; -----
- Foi acordado que o Município de Belém da Palestina será convidado a integrar a Associação após a sua constituição, na qualidade de membro parceiro/membro parceiro observador. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Foi com grande satisfação que o Executivo Municipal viu as presentes decisões serem colocadas em documento assinado por todos os parceiros resultado do trabalho liderado pelo Município de Ourém. -----

---- O Executivo Municipal deposita grande expectativa no trabalho levar a cabo pelo grupo *Shrines of Europe* que consideramos ser importante na dinamização turística e promoção internacional. -----

---- Conforme assumido, este projeto ambiciona criar as condições para a certificação de uma Rota Europa pelo Instituto Europeu das Rotas Culturais ( <http://www.culture-routes.net> ) que possibilite a criação e promoção de itinerários turísticos europeus e internacionais, a criação de um observatório internacional do turismo religioso, a dinamização de ações de promoção conjunta mais relevantes e incisivas, a organização conjunta de congressos e eventos culturais internacionais, iniciativas estas conducentes à promoção e afirmação de Fátima enquanto um dos principais destinos católicos de peregrinação mariana no mundo. -----

---- Com este projeto a autarquia pretende ainda contribuir para a promoção da cidade de Fátima nas regiões de influência das cidades-santuários parceiras da Rede, projetando Fátima como um destino universal, de fé e espiritualidade, que congrega anualmente milhões de pessoas oriundos de todo o mundo.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, para apresentar as seguintes declarações: -----

a) “No dia 04 de março de 2019, decorreu a 5.ª edição do Carnaval Sénior, no Centro Municipal de Exposições de Ourém. Este ano, a iniciativa organizada pelo Município de Ourém e o Grupo de Envelhecimento da Rede Social, teve como apresentadora a Sra. Manuela Jorge (Lelita) e contou no desfile com a participação de 262 pessoas, das seguintes entidades: -----

- APDAF Sénior -----
- Centro de 3.ª Idade de Gondemaria -----
- Centro de Apoio a Pessoas Idosas – Jorge Alves -----
- Centro de Apoio à Pessoa Idosa de São Jorge da Granja -----
- Centro de Apoio Social de Olival -----
- Centro Bem-Estar de Bairro -----
- Centro Social Paroquial S. João Baptista de Espite -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Centro Social de Matas -----
- Fundação Arca da Aliança -----
- Fundação Dr. Agostinho Albano de Almeida -----
- Lar Santa Beatriz da Silva-----
- Santa Casa Misericórdia Fátima-Ourém -----

---- Às instituições presentes nesta edição do Carnaval Sénior, agradecemos a sua participação, entusiasmo e boa disposição, fazendo votos que possam renovar a sua presença na próxima edição. -----

---- Agradecemos ainda à Sra. Manuela Jorge que aceitou de imediato o nosso convite de apresentar o desfile.-----

---- Agradecemos também a todas as instituições e escolas do concelho que organizaram diversos desfiles e festas de carnaval, que se caracterizaram, mais uma vez, por muita cor, alegria e animação.”; -----

**b) “Divulgação da Via-Sacra da Vila Medieval de Ourém na Bolsa de Turismo de Lisboa -----**

---- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo participou na Bolsa de Turismo de Lisboa de 13 a 17 de março, onde estiveram representados todos os municípios que a compõem. Foram efetuadas apresentações de divulgação por parte dos referidos municípios, de eventos marcantes na sua agenda cultural/turística. O Município de Ourém através da apresentação feita pelo Sr. Presidente, divulgou a Via Sacra ao vivo na Vila Medieval que terá lugar no dia 19 de abril pelas 15h, celebrando este ano o seu vigésimo aniversário.-----

---- Foi exibido um filme promocional da Via Sacra na Vila Medieval, acompanhado pelas presenças físicas e caracterizadas de alguns dos principais personagens que dão corpo a esta representação – o povo, interpretado por Helena Antunes e Mário Catarino (também encenador), o guarda, interpretado por Vítor Pereira, a Mãe (de Cristo) na pessoa da Manuela Batista, e o Cristo, interpretado há 20 anos por António Gonçalves. -----

---- O Município agradece a disponibilidade destes participantes para se associarem à divulgação da Via Sacra e convida os presentes e demais públicos para desfrutarem desta quadra festiva na Vila Medieval de Ourém, pautada por um programa cultural diversificado que se estende de 16 a 21 de abril. -----

---- Sendo a BTL um evento de elevada importância à escala Nacional e Internacional o Município de Ourém congratula-se com a oportunidade de promover este evento de dimensão regional, aspirando que venha a ter projeção nacional”. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, que apresentou os votos de reconhecimento, que se passam a transcrever: -----

a) **“Rally Vila Medieval de Ourém**-----

---- A edição de 2019 do Rally Vila Medieval de Ourém, que decorreu no passado fim de semana, bateu este ano todos os recordes, com 80 carros inscritos, dos quais 76 saíram para a estrada e 54 conseguiram concluir a prova. -----

---- Também a presença de público superou, em larga escala, as edições anteriores. ----

---- O Município de Ourém apoiou o Rally Vila Medieval, desde o primeiro momento, com uma participação financeira, além da colaboração logística, aos mais diversos níveis. -----

---- André Cabeças e Iberino Santos conquistaram o primeiro lugar da prova, pelo que o Município de Ourém felicita os pilotos pela vitória. -----

---- O Rally Vila Medieval de Ourém, que vai na sua quarta edição, foi um sucesso, pelo que aproveitamos o ensejo para agradecer à organização, aos pilotos participantes e a todos os patrocinadores! -----

---- O Município de Ourém congratula-se, pois, por atribuir um voto de reconhecimento ao Centro Cultural e Recreativo do Olival pela organização e pelo êxito alcançado por uma iniciativa que tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um dos eventos desportivos de maior importância para o concelho.”; -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

b) **“Campeonato Nacional de Marcha**-----

---- Foi com enorme orgulho e orgulho que Ourém acolheu, no passado dia 09 de março, uma prova do Campeonato Nacional de Marcha. -----

---- A iniciativa, que contou com a presença de cerca de 200 atletas, é da responsabilidade da Federação Nacional de Atletismo e a sua vinda a Ourém resultou de uma parceria entre a referida entidade e o Município. -----

---- A ex-atleta, Susana Feitor, apadrinhou a prova que contou ainda com um momento muito especial que foi a conquista do campeonato nacional de juniores pela atleta ouriense Joana Pontes. Natural da Cumeada, Freixianda, e com apenas 18 anos, Joana Pontes soma e segue! -----

---- Participaram igualmente na prova mais de uma dezena de jovens atletas, representantes das escolas do concelho. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Muito honrou ao Município de Ourém poder receber a iniciativa, evento de grande importância para a modalidade, principalmente por poder contar com a presença de atletas de renome e da ouriense Joana Pontes que, ano após ano, enobrece o nome do nosso Município.-----

---- Propõe-se, assim, a atribuição de um voto de reconhecimento à Federação Nacional de Atletismo e à jovem atleta ouriense, Joana Pontes.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

---- A **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, apresentou também as seguintes declarações:-----

a) **“RALLY DA VILA MEDIEVAL DE OURÉM**-----

---- O Centro Cultural e Recreativo do Olival, sob a organização do Olival Motorizado, está de parabéns pela excelente organização e dinamização de um evento de cariz nacional como foi o Rally da Villa Medieval de Ourém. -----

---- Além de dois dias de intensa atividade que envolveu a participação de centenas de pessoas e empresas e chamou a atenção da região e do país para Ourém, o número de inscritos e o facto de se apresentar este ano como prova candidata ao Campeonato de Portugal de Ralis para 2020 e ao Desafio Kumboo Master, é revelador do sucesso que este certame, apenas na sua quarta edição, tem vindo a alcançar. As nossas felicitações à organização e a todos os que contribuíram para mais uma vez assinalar a presença de Ourém em eventos de dimensão nacional.”; -----

b) **“A VIDA ASSOCIATIVA DO CONCELHO – ASSOCIAÇÃO CASOTA COMUNITÁRIA** -----

---- O município de Ourém orgulha-se de ter uma vida associativa rica, cidadãos empenhados, envolvidos e interventivos na causa pública e no bem-estar da comunidade. -----

---- Sabemos que dentro destas associações há diferenças quanto aos objetivos, áreas de intervenção, público alvo e valores. Essa diferença é enriquecedora e é graças a ela que se responde a diferentes problemas sociais e se vão encontrando as soluções adequadas. -----

---- Sabemos ainda que as questões relativas à defesa e bem-estar dos animais é uma área que gera debate, discordância, mas sabemos também que, graças ao conhecimento que se vai adquirindo acerca do funcionamento cerebral dos animais, a sensibilidade,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

os movimentos e as leis em prol dessas causas têm vindo a aumentar exponencialmente. -----

---- Não é por acaso que estes movimentos e leis, muitas vezes exagerados na forma como se manifestam, têm vindo a surgir: tem-se desenvolvido um mercado de criação de animais de companhia e toda uma parafernália de objetos que incentiva ao “consumo” de animais como se de objetos se tratasse. Comprar animais e dá-los de prenda de anos ou de Natal tornou-se igual a comprar um brinquedo. Há, no entanto, uma diferença: cansados do brinquedo, o animal não se pode pôr no lixo! -----

---- Se o consumo exacerbado é sentido cada vez mais como irresponsável em termos ambientais, o consumo de animais como se fossem “coisas”, além de ser irresponsável, é antiético e imoral. Os animais não são “coisas”; não são objetos descartáveis e devem ser respeitados como seres vivos, com sistema nervoso, que sentem dor e emoções. -----

---- É neste contexto que pretendemos aqui abordar a situação da **única associação do concelho que tem como objetivo a recolha, tratamento, esterilização e adoção de animais errantes, a Casota Comunitária.** -----

---- Esta associação, que se vem a desenvolver desde 2009 e foi finalmente criada em 2016, continua hoje sem protocolos assinados, sem cedência de um espaço e sem apoio financeiro do município. Existe e tem progredido apenas graças à vontade férrea de voluntários que tiram tempo à sua vida privada para recolher e encaminhar o “lixo” que o consumo irresponsável de animais gera. -----

---- Sem qualquer tipo de apoios, estas pessoas conseguiram com a sua boa vontade, num espaço cedido por um benemérito, construir casotas, vacinar, esterilizar, alimentar, cuidar de cerca de uma centena de animais abandonados, seja nas ruas, seja no local onde têm vindo a construir o abrigo para animais errantes. -----

---- **A Casota Comunitária, através das parcerias com clínicas veterinárias, empresas de alimentação animal, associações nacionais, etc, faz um trabalho digno, meritório, que responde à falta de responsabilidade coletiva, à falta de meios do município para fazer face ao cada vez mais elevado número de animais errantes, e às necessidades de saúde pública de todos os munícipes. Trata-se, portanto, de um trabalho para a comunidade que deve ser valorizado e respeitado pelas entidades públicas.** -----

---- É neste sentido que os vereadores do PS, face às dificuldades decorrentes da ação de despejo que a Associação vive no momento, decidiram intervir junto do executivo para que este reconheça publicamente o valor desta Associação no concelho e intervenha com urgência na falta de instalações com que a associação se depara. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Todos os dias há animais domésticos abandonados, que em matilha, se reproduzem e representam um problema grave para as populações. Há notícia de ataques a pessoas e bens, de animais com doenças transmissíveis que representam um perigo para a saúde pública. **Consideramos, pois, que é urgente a cedência de um espaço com instalações adequadas, de um subsidio para apoio à associação em despesas de veterinário alimentação, desparasitação, esterilização, e a participação do município no projeto CEO (captura, esterilização e devolução) já implementado pela Associação.**-----

---- Não confundimos os direitos das pessoas com os direitos dos animais. Mas reconhecemos a necessidade de respeitar os animais enquanto seres vivos, não admitindo que possam ser usados e deitados fora como se de objetos se tratasse, e reconhecemos o problema que esta situação coloca a toda a comunidade. É, pois, uma questão moral, ética, cívica e política da responsabilidade de todos os ourensenses, nomeadamente do executivo.”-----

---- Por fim o **Senhor Presidente** deu conta de que terá lugar, no dia 23 de abril próximo, pelas 11h30, a assinatura de contrato de financiamento para instalação de relvado sintético para o campo de futebol 5 e campo de ténis da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama, com a presença do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais.-----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 02 e 15 de março em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 746.198,32€: 722, 726, 769, 821, 822, 838, 843, 863 a 871, 873, 875 a 884, 887 a 930, 934 a 937, 948, 950 a 957, 960 a 964 e 968.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **04 DE MARÇO DE 2019**.-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA.-----

OOXXXXOO

OOO

**AMA – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.**

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Face à necessidade de validar, por meio do Cartão de Cidadão, a apresentação de propostas e votação de projetos sugeridos pelos participantes no Orçamento Participativo 2019, foi apreciada a informação n.º 13/19, de 12 de março em curso, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, a anexar proposta de texto de protocolo a celebrar com a **AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, em Lisboa, com o objetivo de definir as regras que visam permitir aquela autenticação, através da *Chave Móvel Digital*, nos sítios da Internet a indicar por esta Câmara Municipal, válido por um ano, renovável. -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS  
TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO.-----

OOXXXOO

ooo

**MAISOURÉM, S.A.**-----

= RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO =-----

---- Na reunião de 21 de janeiro de 2019, face ao relatório de liquidação da firma **Maisourém, S.A.**, então remetido pelo Liquidatário da empresa, **Luís Miguel Duque Carreira**, com escritório na Rua General Trindade, da Freguesia de Mira d’Aire, do Concelho de Porto de Mós, a Câmara deliberou solicitar à Divisão de Gestão Financeira, que se pronunciasse.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a sua informação n.º 14/19, datada de 18 de fevereiro findo, a esclarecer conforme se passa a transcrever: “(…)” em fase prévia à análise ao relatório, cumpre reportar que o Município de Ourém adiantou 40 mil euros ao liquidatário para suprir despesas relativas ao processo de liquidação da entidade, tendo este apresentando documentos de despesa que totalizam 32.421,95 euros, ou seja, deverá proceder à devolução de uma verba de 7.578,05 euros.-----

---- No que concerne ao relatório apresentado, o mesmo não apresenta quaisquer peças contabilísticas, designadamente demonstrações financeiras, particularmente um balanço, demonstração de resultados e respetivos anexos que os sustentam e explicitam, nem contendo relatório do fiscal único para adequada certificação legal de contas (não obstante apresentar despesas no valor de 1.476 euros, referentes a serviços de consultadoria contabilística e fiscal, prestados por sociedade de revisores oficiais de contas). Consequentemente, deverá o liquidatário apresentar relatório final de prestação de contas, elaborado em conformidade com as normas contabilísticas vigentes, com respetiva certificação legal de contas, permitindo ao Município de Ourém assegurar adequados registos contabilísticos consequentes a este processo de liquidação e atento, por exemplo, que nos documentos dispostos, surge que a conta da classe 4 (investimentos), dispõe de um saldo de 4.480.121 euros, quando a única conta desagregada com saldo disposto, a conta 431 – Terrenos e Recursos Naturais, surge disposta com um saldo de 4.840,121 euros, evidenciando uma evidente incorreção, certamente resultante da troca de dígitos.-----

---- Em suma, deverá o liquidatário promover a devolução ao Município de Ourém no valor de 7.578,05 euros e promover a elaboração de Relatório e Contas para liquidação, em conformidade com as exigências contabilísticas legalmente aplicáveis,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

acompanhados de respetiva certificação legal de contas por auditor externo membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (...).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O LIQUIDATÁRIO DA MAISOURÉM, S.A., **LUÍS MIGUEL DUQUE CARREIRA**, PARA: **PRIMEIRO** – PROCEDER À DEVOLUÇÃO DO MONTANTE DE **7.578,05 EUROS**; ----- **SEGUNDO** – PROCEDER À ELABORAÇÃO E ENVIO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DO RELATÓRIO E CONTAS DE LIQUIDAÇÃO DA MAISOURÉM, S.A., EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTABILÍSTICAS LEGALMENTE APLICÁVEIS, INSTRUÍDO COM A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, EMITIDA POR AUDITOR EXTERNO, MEMBRO DA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS; -----

**TERCEIRO** – PROCEDER AO ENVIO DE RELATÓRIO PORMENORIZADO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a declaração, que a seguir se transcreve: “Na reunião de Câmara do passado dia 19 de novembro os vereadores do PS interpelaram o senhor Presidente sobre os relatórios que o Liquidatário e o Assessor Jurídico deviam prestar no âmbito da resolução por via da transação jurídica da Liquidação da MaisOurém. Na altura, estranhámos o tempo que estava a demorar a apresentação dos referidos relatórios, considerando que já passavam 5 meses desde do fecho da transação jurídica.-----

---- Se esses meses para apresentar os relatórios já nos pareciam tempo a mais, o que dizer agora sobre aquilo que nos é entregue para analisar, passados mais um quadrimestre? -----

---- De facto, não podíamos concordar mais com o DGF, tendo o parecer desta Divisão da Câmara mostrado que ficaram tal como nós estupefactos com aquilo que nos foi apresentado pelo Liquidatário.-----

---- Entre alguns documentos, o Liquidatário da sociedade, Dr. Luís Miguel Duque Carreira, presenteou-nos com um relatório, informando a Câmara das custas relacionadas com a Liquidação da MaisOurém, onde se constata que a abonação atribuída para fazer face aos respetivos custos foi superior ao que seria necessário e no qual se propõe assim, a devolver as verbas excessivamente adiantadas. -----

---- Se por um lado é um alívio ver que a angústia do dossier MaisOurém está nos capítulos finais, ficamos todos com credo na boca, pensando todos baixinho, o que é correu mal num processo de onde ninguém sai imune. -----

---- Podemos-nos penitenciar pelos custos deste problema para os cofres do Município. Os dinheiros utilizados são dos Munícipes e estes, terão todo o direito de manifestar a sua revolta e indignação quando tiverem acesso aos gastos relacionados com o processo. Embora a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

negociação com o Liquidatário tenha corrido relativamente bem, e o mesmo tenha aceite reduzir o montante dos seus honorários para valores bem abaixo daquilo que o CIRE permitia cobrar, julgamos que os Cidadãos contribuintes deste concelho terão dificuldades em perceber que foi necessário pagar um montante de 48.015 euros acrescido de IVA (ainda para agravar, a empresa tinha cessado a atividade em IVA pelo que não irá deduzir este imposto), quando estamos perante um processo de gestão relativamente fácil para o próprio Liquidatário e quando todos os outros custos de gestão da liquidação são pagos adicionalmente. Isto é, para além dos honorários a pagar ao liquidatário, fomos chamados a pagar:-----

- 2 contabilidades a 600 euros cada (acrescido de IVA), o que nos parece exagerado tendo em conta os muito poucos documentos a processar;-----
- Um montante de 1.200 euros acrescido de IVA para um serviço de consultoria contabilística e fiscal da Vítor Luís Santos & Associados – SROC que cremos possa ter haver com o relatório do ROC, mas o qual não foi enviado ou pior, pode não ter sido realizado!!! ---
- Uma verba de 398,21 euros para a empresa Centro de Contabilidade Gestão e Desenvolvimento, Lda., fatura emitida a 13-03-2018 sobre as prestações de serviços decorridas em 2014 e 2015, cuja validade pode ser discutida, pois não se encontra em conformidade com aliena b) do nº 1 do artigo 7º do CIVA!! -----
- Uma verba de 18.450 euros para os serviços de assessoria jurídica à Dra. Natália Henriques Pereira para assessorar o fecho da empresa e dar o seu patrocínio jurídico aos processos pendentes a favor da MaisOurém e que agora serão endossados à Câmara. Esta verba de assessoria e patrocínio jurídico já foi inclusivamente saldado, i.e., os cofres do Município já foram esvaziados dessa verba, e será que alguma vez terão algum retorno? Atendendo a que os processos são um ativo contingente do Município porque é que os valores a pagar à Advogada relacionados com esses processos em específico não passaram a ser geridos diretamente pela Câmara?-----

---- Pior que tudo e como foi escrito pela DGF, os documentos apresentados não estão em conformidade com os preceitos legais, pois, não foram elaborados relatórios para a liquidação, em conformidade com as exigências contabilísticas legalmente aplicáveis, acompanhados da respetiva CLC do ROC. -----

---- Para além dos documentos exigidos em parecer da DGF, também é nossa opinião que a Câmara deverá exigir o Relatório final da Assessoria Jurídica conforme já o tínhamos solicitado a 19-11-2018.-----

---- Enfim, o malogrado processo da MaisOurém pode estar a caminho do seu desfecho, mas que sirva de lição a todos, pois, é nossa **OBRIGAÇÃO** e **HONRA** defendermos o interesse do município acima de qualquer outro interesse!!!”-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTAS DE PROTOCOLO**-----

= 1. UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS – CENTRO DE APOIO A DEFICIENTES JOÃO PAULO II = -----

---- Através da informação n.º 23/19, de 27 de fevereiro findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Centro de Apoio a Deficientes – João Paulo II**, com sede em Fátima, deste Concelho, tendo em vista a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 2.564,55€, para aquisição de equipamento para a prática de Boccia, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio em apreço.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. ---- -----

= 2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ESPITE = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 24/19, de 28 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espite**, sedeadada na Rua Cónego Pereira Simões, n.º 299, em Espite, deste Concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 1.551,88€, os encargos decorrentes das obras de requalificação do adro da Capela, sita em Carvalhal, daquela freguesia, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao citado apoio.-

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. ---- -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= 3. GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA = -----  
---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 26/19, datada de 08 do mês em curso, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Grupo Desportivo e Cultural de Seiça**, com sede na Estrada Nacional 113-1, n.º 36, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, que visa financiar, até ao montante de 10.000,00€, as despesas inerentes à utilização das infraestruturas desportivas, sitas naquela freguesia, nomeadamente manutenção, limpeza e energia elétrica, desde o início da época desportiva 2018/2019. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA.-----  
----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. - -----

OOXXXXOO

ooo

**OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.** -----

= ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO = -----  
---- O **Setor de Contabilidade**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 15/19, de 11 de março corrente, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Na reunião do órgão executivo do passado dia 10 de dezembro de 2018, foi aprovado o encerramento da empresa municipal acima identificada. Contudo, após a conclusão do encerramento das contas, vão chegando ao Município vários documentos de despesa de processos que o Município ainda não conseguiu concluir a transferência de titularidade dos contratos, alguns dos quais com prazos de pagamento relativamente curtos, conforme quadro abaixo. -----

Fornecedor	N.º Documento	Valor	Data vencimento
Tagusgás - Gás Natural	93579	346,43 €	11/03/2019
Tagusgás - Gás Natural	93580	1 630,16 €	11/03/2019
Tagusgás - Gás Natural	93581	1 265,18 €	11/03/2019
Tagusgás - Gás Natural	93632	636,04 €	12/03/2019
Tagusgás - Propano S.A.	49354	1 770,30 €	17/03/2019
Tagusgás - Propano S.A.	49400	1 692,68 €	24/03/2019



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Dado que estas despesas não foram objeto de aprovação por parte do órgão executivo, pela circunstância de não constar no relatório da comissão liquidatária, e dos prazos nelas fixado ser bastante reduzido, sugere-se que a mesma seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente e posteriormente ratificada em reunião de Câmara. -----

---- Mais se informa que nesta data a referida despesa se encontra com enquadramento orçamental e fundos disponíveis em montante suficiente, conforme o estabelecido na LCPA.-----

---- À Consideração Superior.”-----

---- O **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada também de 11 do mês em curso, a dar conta de que deverá o órgão executivo proceder à aprovação das despesas em referência, sugerindo, face ao prazo de pagamento definido, que a mesma seja autorizada pelo Senhor Presidente e posteriormente ratificada em reunião daquele órgão. Mais dá conta da existência de adequado enquadramento orçamental e de fundos disponíveis, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 12 daquele mesmo mês, que a seguir se transcreve: “Autorizado.-----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ter sido Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA**-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 26 de fevereiro findo, da firma **Silva, Assis & Mendes, Limitada**, com sede na Rua Melvin Jones, no Parque da Cidade António Teixeira, nesta cidade, a solicitar a libertação da garantia bancária n.º 523-43000016-7, no montante de 14.250,00€, da Caixa Económica Montepio Geral, destinada a caucionar o arrendamento do estabelecimento denominado “Arte Caffé”, sito na referida morada.-----

---- O pedido encontra-se instruído com os elementos, que se passam a especificar:-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Informação, datada de 27 de fevereiro findo, do **Setor de Património**, que se passa a transcrever: “Confirmo a existência de uma caução na forma de garantia bancária, apresentada no âmbito do anterior procedimento de arrendamento da Cafeteria- Bar sito no Parque da Cidade - António Teixeira. -----  
---- Mais informo que decorrente do referido procedimento, falta regularizar o pagamento da fatura n.º 6616 de 07.12.2016 na importância de 3.208,55€ referente às rendas de abril (parte), maio e junho de 2016. Este valor resulta do encontro de contas apurado aquando da permuta das despesas efetuadas pelo arrendatário da cafeteria-bar, na importância de 56.424,29€, autorizada em reunião de Câmara Municipal de 17.06.2014. -----  
---- À consideração superior”; -----
- Informação, datada de 28 também de fevereiro findo, do **Setor de Património**, a informar, face ao despacho, datado de 27 desse mesmo mês, do Senhor Presidente, de que é possível proceder à libertação da garantia bancária deduzindo o valor em débito, contudo, atendendo a que o procedimento de arrendamento se encontra encerrado, propõe solicitar ao arrendatário a regularização da dívida que possui, sob pena de se acionar parte daquela garantia bancária; -----
- Guia de recebimento n.º 1034, de 08 de março corrente, no valor de 3.208,55€, da firma **Silva, Assis & Mendes, Limitada**, referente à regularização da dívida;
- Despacho, datado também de 08 do mês em curso, do **Senhor Presidente**, que de igual modo se transcreve: “Liberte-se a garantia bancária na sua totalidade. -  
---- À reunião p/ ratificação”. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO COM FACHADA EM RUÍNAS**-----

---- No âmbito do relatório de avaliação elaborado pelo Perito Avaliador de Imóveis, **Eng. Carlos Alberto Lopes Simões**, ao terreno com ruínas, sito na Rua D. Afonso IV Conde de Ourém, na Vila Medieval de Ourém, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, com a área de 290 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o n.º 13 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, o **Setor de Património** prestou a sua informação n.º 12, datada de 11 do mês



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

findo, a propor, considerando que a fachada em ruínas, designada por “Sinagoga”, está classificada como Monumento de Interesse Público, a aquisição do imóvel, por via do direito privado, a **Maria de Lurdes Pereira da Silva Pedrosa**, representante da herança aberta por óbito de Duarte Gomes Pereira da Silva, pelo valor de 8.700,00€. --

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 12 de março em curso, a dar conta de que a despesa emergente de eventual aquisição do imóvel em assunto, pelo valor disposto no relatório de avaliação (8.700,00€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – ADQUIRIR, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, A **MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA PEDROSA**, O IMÓVEL SUPRA IDENTIFICADO, PELO VALOR DE 8.700,00 EUROS;-----

**SEGUNDO** – CONCEDER AO SEU **EX.MO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO REFERIDO IMÓVEL. -----

OOXXXOO

ooo

**DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO**

= CHÃ – FREGUESIA DE CAXARIAS =-----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 21, datada de 06 de março corrente, do **Setor de Património**, que se passa a transcrever: “Na sequência do edital n.º 117/2018 – “Desafetação do Domínio Público”, foi remetido a consulta pública através de publicidade no portal do Município, no jornal “Noticias de Ourém e no Diário da República a 24 de janeiro de 2019. -----

---- Decorrido o prazo inerente à possibilidade de apresentar reclamações da intenção de desafetação do domínio público de uma parcela de terreno, sita em Chã – Caxarias, informo que não foi apresentada qualquer oposição à proposta de desafetação do domínio público da parcela de terreno, sita em Chã – Caxarias, da freguesia de Caxarias com a área de 3.935,00 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com a rua Fernão de Magalhães, a sul com o lote 71, a nascente com a Avenida 21 de junho e a poente com a Rua Fernão de Magalhães, que integrou o domínio público municipal com a emissão



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

do Alvará de Loteamento n.º 21/86, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 23 da Freguesia de Caxarias.-----

---- Face ao exposto, remete-se a conhecimento do Órgão Executivo o processo de Desafetação do Domínio Público, a fim de submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA Q), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, A DESAFETAÇÃO, DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DA PARCELA DE TERRENO SITA EM CHÃ, DA FREGUESIA DE CAXARIAS, DESTA CONCELHO.-----

OOXXXXOO

OOO

**LISTAGEM DE AJUSTES DIRETOS SIMPLIFICADOS – FEVEREIRO DE 2019**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 92/19, de 07 de março em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a remeter listagem dos procedimentos de Ajustes Diretos Simplificados, relativos ao mês de fevereiro de 2019. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**P018/2018 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO POR UM PERÍODO DE 18 MESES**-----

---- No âmbito do procedimento supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 80/19, de 20 de fevereiro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Nos termos dos artigos 311º e 312º do CCP o contrato pode ser modificado, quando as circunstâncias em que as partes fundamentam a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos do próprio contrato. Ora no momento da abertura do procedimento foi prevista a aquisição de varias tipologias de pneus e serviços complementares, no entanto, fruto da imprevisibilidade verifica-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos para que se possa rentabilizar ao



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

máximo o procedimento, solucionar o maior número de situações que diariamente ocorrem, de forma a que não existam paragens de máquinas e/ou viaturas por falta de pneus.-----

---- Apresenta-se quadro com o ponto de situação atualizado do procedimento: ---

	PREVISTO INICIALMENTE	REQUISITADO S/IVA	TOTAL POR REQUISITAR S/IVA
Lote 1 — Pneus p/veículos pesados	11.800,00	5.050,16	6.749,84€
Lote 2 — Pneus p/veículos ligeiros e comerciais	11.000,00	5.954,66	5.045,34€
Lote 3 — Pneus p/ máquinas	16.500,00	3.652,45	12.847,55€
Lote 4 — Recauchutagem a frio	7.800,00	7.584,80	215,20€

---- Tendo em consideração as informações disponibilizadas pelo responsável pelas oficinas municipais (Sr. Francisco Sousa) é necessário reforçar a verba para Recauchutar a frio em 2.500,00 € em detrimento da verba prevista para, Pneus p/ máquinas, por forma a podermos recauchutar um número maior de pneus, com custos mais reduzidos, sem alterar o valor do contrato. -----

---- Desta forma propõe-se que sejam suprimidos 2.500,00 Euros na rubrica Pneus para máquinas. Antes de procedermos a esta alteração deverá ser solicitado a concordância do fornecedor.-----

---- À consideração superior.”.-----

---- O processo encontra-se instruído com uma carta enviada por correio eletrónico no dia 27 também de fevereiro findo, da firma **Ouripneus – Indústria de Pneus, Limitada**, com sede na Estrada da Caridade, n.ºs 16 a 22, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a concordar com a alteração proposta.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MODIFICAÇÃO CONTRATUAL NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

OOXXXOO

ooo

**“P020/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS ALBURITEL)”**-----

---- 1. Através da informação n.º 96/19, de 11 de março em curso, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, remeteu, para conhecimento, a Ata n.º 1, datada daquele mesmo dia, do Júri designado para o presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados pelo projetista, sobre os erros e omissões do respetivo projeto. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 104/19, de 12 do mês em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento indicado em epígrafe, a Ata n.º 2, datada daquele mesmo dia, do Júri designado para o presente procedimento, a dar conta de que deverá o órgão competente proceder em conformidade com o seguinte: -----

---- “PRIMEIRO: Prorrogação do prazo de entrega das propostas em cinco dias úteis, conforme previsto no n.º 3 e 4 do Artigo 64.º do CCP;-----

---- SEGUNDO: Notificação, de imediato, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento sobre a prorrogação referida no ponto primeiro e publicação da prorrogação em DRE II Série, de acordo com o n.º 4 do Artigo 64.º do CCP.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo, o seguinte despacho, datado de 13 também de março em curso: “Aprovado -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

**“P021/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA EBI PARA CENTRO DE SAÚDE (UCS OLIVAL)”**-----

---- 1. Através da informação n.º 98/19, de 11 de março em curso, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, remeteu, para conhecimento, a Ata n.º 1, datada daquele mesmo dia, do Júri designado para o presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados pelo projetista, sobre os erros e omissões do respetivo projeto. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 103/19, de 12 do mês em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento indicado em epígrafe, a Ata n.º 2, datada daquele mesmo dia, do Júri designado para o presente procedimento, a dar conta de que deverá o órgão competente proceder em conformidade com o seguinte: -----

---- “PRIMEIRO: Prorrogação do prazo de entrega das propostas em cinco dias úteis, conforme previsto no n.º 3 e 4 do Artigo 64.º do CCP;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- SEGUNDO: Notificação, de imediato, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento sobre a prorrogação referida no ponto primeiro e publicação da prorrogação em DRE II Série, de acordo com o n.º 4 do Artigo 64.º do CCP.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo, o seguinte despacho, datado de 13 também de março em curso: “Aprovado -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

ooo

**“P022/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS SOBRAL)”**-----

---- 1. Através da informação n.º 97/19, de 11 de março em curso, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, remeteu, para conhecimento, a Ata n.º 1, datada daquele mesmo dia, do Júri designado para o presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados pelo projetista, sobre os erros e omissões do respetivo projeto. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 105/19, de 12 do mês em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento indicado em epígrafe, a Ata n.º 2, datada daquele mesmo dia, do Júri designado para o presente procedimento, a dar conta de que deverá o órgão competente proceder em conformidade com o seguinte: -----

---- “PRIMEIRO: Prorrogação do prazo de entrega das propostas em cinco dias úteis, conforme previsto no n.º 3 e 4 do Artigo 64.º do CCP; -----

---- SEGUNDO: Notificação, de imediato, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento sobre a prorrogação referida no ponto primeiro e publicação da prorrogação em DRE II Série, de acordo com o n.º 4 do Artigo 64.º do CCP.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo, o seguinte despacho, datado de 13 também de março em curso: “Aprovado -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

**P017/2019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CARVOEIRA – FREGUESIA DE CAXARIAS** -----

---- Foi apresentada a informação n.º 106/19, de 13 de março em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a remeter, para aprovação, a Ata n.º 1, datada de 12 também do corrente mês, do Júri designado para o presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados aos concorrentes, sobre os erros e omissões do respetivo projeto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA N.º 1, DO JÚRI DO PROCEDIMENTO DESIGNADO EM EPÍGRAFE. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE MATERIAIS** -----

---- 1. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 38.222/2017, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, a anexar requerimento de **Jacinto Dias**, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 5, em Freixianda, daquela união de freguesias, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 40 m<sup>2</sup>. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, prestou a informação n.º 782/18, datada de 26 de outubro de 2018, a dar conta de que o material tem um custo estimado de 354,92€. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **JACINTO DIAS**, O MATERIAL SOLICITADO. -----

---- 2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 26.797/2018, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, a remeter requerimento de **João de Jesus Ferreira**, residente na Rua Dr. Augusto Pereira, n.º 2, em Reca, da dita união de freguesias, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia, a cedência de betão, para beneficiação da berma e valeta na Rua principal, também no lugar de Reca. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, prestou a informação n.º 59/19, de 24 de janeiro último, a dar conta de que o material tem um custo estimado de 778,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **JOÃO DE JESUS FERREIRA**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 37.884/2018, de **Nuno Miguel Vieira Domingos**, residente na Estrada de Torres Novas, n.º 494, em Montelo, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 100 m<sup>2</sup>.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 18/19, datada de 09 de janeiro transato, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 1.049,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **NUNO MIGUEL VIEIRA DOMINGOS**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

---- 4. Através da carta registada sob o n.º 39.568/2018, a Freguesia de Fátima, remeteu requerimento de **Diamantino dos Reis Ferreira**, residente na Rua do Poço da Valada, n.º 291, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de calçada, para o calcetamento do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de 100 m<sup>2</sup>.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 869/18, datada de 05 de dezembro de 2018, a dar conta de que apenas se justifica o interesse público do pedido, se for criado passeio em valeta espalhada, até ao passeio existente e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 839,76€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DOAR A **DIAMANTINO DOS REIS FERREIRA**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

---- 5. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 1788/2019, da Junta de Freguesia de Fátima, a remeter a esta Câmara Municipal, requerimento de **Raúl Ribeiro da Conceição**, residente na Rua Casa da Criança, n.º 66, em Valinho de Fátima, da referida freguesia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para calcetamento



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de 70 m<sup>2</sup>.-----

---- Ouvida sobre o assunto, o **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, prestou a informação n.º 115/19, de 14 de fevereiro findo, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 493,60€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **RAÚL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, O MATERIAL PRETENDIDO.-----

---- 6. Foi apresentado o ofício n.º 275/2018, de 06 de novembro de 2018, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a remeter requerimento de **Marília Ribeiro Alves**, residente na Rua do Cruzeiro, n.º 4, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 52 m<sup>2</sup>.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 866/18, de 04 de dezembro de 2018, da **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 402,39€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **MARÍLIA RIBEIRO ALVES**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

---- 7. Foi apresentado o ofício n.º 310/2018, de 26 de dezembro de 2018, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a anexar requerimento de **Maria do Carmo Sousa Lino Saraiva**, residente na Rua Casal do Aroeiro, n.º 6A, na localidade de Pinheiro, daquela freguesia, deste Concelho, a solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de 110 m<sup>2</sup>.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 137/19, de 20 do mês findo, **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 755,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **MARIA DO CARMO SOUSA LINO SARAIVA**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

OOXXXOO

OOO

**P082/2017 – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE CERCAL, MATAS E ESPITE** -----

= SUSPENSÃO DA OBRA = -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 07 de fevereiro findo, a firma **Construções J.J.R. & Filhos, Limitada**, com sede na Rua da Capela, n.º 4, em Quinta da Sardinha, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, solicitou a suspensão, por um período de 30 dias (de 08 de fevereiro findo a 11 de março em curso), dos trabalhos da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária, devido ao facto de as condições climatéricas não terem permitido a continuidade dos mesmos.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 102/19, de 08 também de fevereiro findo, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...) **Conclusão** -----

---- Em face do exposto sugere-se que seja aprovada a prorrogação da suspensão de prazo pelo período compreendido entre 8 de Fevereiro e 11 de Março de 2019, sem direito a revisão de preços, ao abrigo da alínea a) do artigo 365º do Código dos Contratos Públicos. Caso os motivos que levam à suspensão, sejam resolvidos antes da data limite do período de suspensão proposto, a empreitada poderá reiniciar antes da data do término da referida suspensão. -----

----- Artigo 365.º - Suspensão pelo dono da obra -----  
Sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no presente Código e de outros previstos no contrato, o dono da obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos nos seguintes casos: -----

- a) Falta de condições de segurança;-----
- b) Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projecto;-----
- c) Determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes. -----

---- Relativamente aos restantes trabalhos, estes deveriam estar finalizados a 11/02/2019, o que de acordo com o CCP artigo 403º, o dono da obra poderá aplicar uma sanção contratual (...)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NA CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS**. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ALOJAMENTO DE PEREGRINOS**-----

= CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS =-----

---- No seguimento dos vários pedidos de cedência das instalações dos pavilhões gimnodesportivos de Freixianda, Caxarias e Caneiro, efetuados por peregrinos que ali pretendem pernoitar, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos** prestou a sua informação n.º 89, datada de 05 de fevereiro findo, a deixar à consideração superior a definição dos procedimentos a tomar relativamente àqueles e a outros pedidos que vierem a ser registados.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 13 do corrente mês, que se passa a transcrever: “O alojamento de peregrinos não está particularmente previsto em regulamento municipal, porquanto não é objeto de utilização específica inerente às infraestruturas municipais.

---- Deste modo, não podendo o Município de Ourém cobrar taxas não previstas em regulamento e considerando o interesse público no acolhimento dos peregrinos, propõe-se que o órgão executivo delibere ceder a utilização das infraestruturas, a título não oneroso às instituições em referência para pernoita no âmbito da peregrinação a Fátima.-----

---- À C. S.”.-----

-----CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER, A TÍTULO GRATUITO, AS INSTALAÇÕES EM APREÇO, AOS REQUERENTES QUE AS SOLICITAREM NO ÂMBITO DA PEREGRINAÇÃO A FÁTIMA.-----

OOXXXXOO

OOO

**DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO DEVOLUTO – RUA SANTA TERESA DE OURÉM – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE**-----

---- Sobre o assunto supra mencionado, foi apresentado o Relatório de reunião, datado de 08 de março em curso, subscrito pelo **Senhor Presidente**, que a seguir se transcreve: “Convidei o Sr José Augusto Leal, proprietário do casario identificado nas fotos anexas, sito na Rua Santa Teresa de Ourém, na Cidade de Ourém, para reunião no meu gabinete a fim de aferir a sua disponibilidade em permitir a continuação dos trabalhos de construção de passeio na Rua Santa Teresa de Ourém até ao entroncamento com a Av<sup>a</sup>. D. Nuno Álvares Pereira.-----

---- Após a reunião foi efetuada visita ao local com o proprietário e o Sr Eng<sup>o</sup> Rui Teixeira, chefe da DOMSU.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O Sr José Leal está disponível para colaborar com o Município permitindo a demolição do seu casario devoluto pela Câmara, na condição de, após a demolição, ser colocada uma rede de vedação da sua propriedade mantendo a abertura e portão atualmente existentes. -----

---- Solicito ao SPT a execução de levantamento topográfico e projeto para dar sequência à criação de passeios na Rua Santa Teresa de Ourém. -----

---- À DOMSU para, em articulação com o SPT, apresentar solução para o local tendo em conta também o projeto da Rua Dr Francisco Sá Carneiro.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NO RELATÓRIO SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXOO

ooo

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 3642/2007, de que é titular **JOÃO ANTÓNIO DOS SANTOS RAFAEL SAMPAIO**, residente na Estrada da Moita Redonda, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a que corresponde a licença de obras n.º 140/2011, relativa à legalização de obras de alterações efetuadas na moradia, sita na referida morada, foi apresentada a informação n.º 76/2018/DOT/cm0766, de 28 de setembro de 2018, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “No seguimento da informação da fiscalização (136/18/Fisc/B1/B2), que refere que o edifício está por pintar informa-se:

**1.** O alvará de obras de construção n.º 140/2011 já não está valido, tendo terminado a 05/12/2011, no entanto a obra não está concluída.-----

---- Salvo melhor opinião, será de declarar a intenção de caducidade, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º, do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09, com audiência prévia do interessado nos termos do art. 121º articulado com o art. 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

**2.** Após declarada a caducidade, poderá requerer a concessão da licença especial para conclusão da obra ao abrigo do artigo 88.º do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09.-----

**3.** Para a ocupação de edifício é necessário instruir um pedido de autorização de utilização. -----

---- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, republicado pelo DL 136/14 de 09/09 (RJUE), refere que a ocupação de edifício ou suas frações autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará constitui uma contraordenação punível.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- **Conclusão:** -----  
----- Face ao exposto deixo à consideração superior o entendimento a tomar.” -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

----- 2. No âmbito do processo registado sob o n.º 3156/2008, de que é titular **JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA**, residente na 23 Rue Arthur Guillemain 93390 Villeneuve La Garenne – França, a que corresponde a licença de obras n.º 101/2011, relativa a obras de alteração de uma moradia, sita na Rua do Machadio, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 74/2018/DOT/cm0766, de 27 de setembro de 2018, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “No seguimento da informação da fiscalização (136/18/Fisc/B1/B2), que refere que o edifício está por pintar informa-se:-----

**1.** O alvará de obras de construção n.º 101/2011 já não está válido, tendo terminado a 06/05/2013, no entanto a obra não está concluída.-----

----- Salvo melhor opinião, será de declarar a intenção de caducidade, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º, do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09, com audiência prévia do interessado nos termos do art. 121º articulado com o art. 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

**2.** Após declarada a caducidade, poderá requerer a concessão da licença especial para conclusão da obra ao abrigo do artigo 88.º do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09.-----

**3.** Para a ocupação de edifício é necessário instruir um pedido de autorização de utilização. -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, republicado pelo DL 136/14 de 09/09 (RJUE), refere que a ocupação de edifício ou suas frações autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará constitui uma contraordenação punível.-----

----- **Conclusão:** -----  
----- Face ao exposto deixo à consideração superior o entendimento a tomar.” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 3. No âmbito do processo registado sob o n.º 1401/2009, de que é titular **SÓNIA CATARINA HENRIQUES VIEIRA**, residente na Rua Principal, n.º 4, na localidade de Louçãs, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a que corresponde a licença de obras n.º 156/2011, relativa a obras de alteração de uma moradia, sita na Rua da Capela, na referida localidade, foi apresentada a informação n.º 77/2018/DOT/cm0766, de 28 de setembro de 2018, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “No seguimento da informação da fiscalização (136/18/Fisc/B1/B2), que refere que o edifício está por pintar informa-se:

**1.** O alvará de obras de construção n.º 156/2011 já não está válido, tendo terminado a 17/12/2012, no entanto a obra não está concluída. -----

---- Salvo melhor opinião, será de declarar a intenção de caducidade, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º, do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09, com audiência prévia do interessado nos termos do art. 121º articulado com o art. 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

**2.** Após declarada a caducidade, poderá requerer a concessão da licença especial para conclusão da obra ao abrigo do artigo 88.º do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09. -----

**3.** Para a ocupação de edifício é necessário instruir um pedido de autorização de utilização. -----

---- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, republicado pelo DL 136/14 de 09/09 (RJUE), refere que a ocupação de edifício ou suas frações autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará constitui uma contraordenação punível. -----

---- **Conclusão:** -----

---- Face ao exposto deixo à consideração superior o entendimento a tomar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A TITULAR DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 4. No âmbito do processo registado sob o n.º 1835/2011, de que é titular **NELSON FERNANDES PRAZERES**, residente na Rua do Rossio, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a que corresponde a licença de obras n.º 117/2011, relativa a obras de alteração de uma moradia, sita na Estrada Principal, em Ramila, da Freguesia de Fátima, também deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 75/2018/DOT/cm0766, de 27 de setembro de 2018, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “No seguimento da informação da fiscalização (136/18/Fisc/B1/B2), que refere que o edifício está por pintar informa-se: -----

**1.** O alvará de obras de construção n.º 117/2011 já não está valido, tendo terminado a 17/05/2012, no entanto a obra não está concluída. -----

---- Salvo melhor opinião, será de declarar a intenção de caducidade, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º, do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09, com audiência prévia do interessado nos termos do art. 121º articulado com o art. 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

**2.** Após declarada a caducidade, poderá requerer a concessão da licença especial para conclusão da obra ao abrigo do artigo 88.º do DL 555/1999, de 16/12, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09. -----

**3.** Para a ocupação de edifício é necessário instruir um pedido de autorização de utilização. -----

---- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, republicado pelo DL 136/14 de 09/09 (RJUE), refere que a ocupação de edifício ou suas frações autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará constitui uma contraordenação punível. -----

---- **Conclusão:** -----

---- Face ao exposto deixo à consideração superior o entendimento a tomar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 5. Relativamente ao processo registado sob o n.º 61/2015, de que é titular **HÉLDER MANUEL VIEIRA DUARTE**, residente na Rua do Cruzeiro, n.º 37, no lugar de Pinheiro, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a que corresponde o alvará de licença n.º 100/2016, referente à ampliação/alteração de uma moradia e alteração de um anexo para pérgula em madeira, sita na referida morada, na reunião de 21 de janeiro último, a Câmara deliberou informar o titular do processo de que tencionava declarar a caducidade da referida licença e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 31/2019/DOT/cm0813, de 20 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que o requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito e a propor, nos termos do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a caducidade do alvará de licença em causa.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DA LICENÇA N.º 100/2016. -----

---- 6. Na reunião de 03 de dezembro de 2018, na presença do requerimento registado sob o n.º 1684/2018 (pedido de isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo n.º 280/2018 – construção de um edifício destinado a comércio e serviços), de que é titular a **FÁBRICA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA**, com sede em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a Câmara deliberou informar de que tencionava indeferir o pedido, pelas razões constantes da informação então prestada pela Divisão de Ordenamento do Território e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 93/2019/DOT/cm1282, de 18 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que a requerente não se pronunciou dentro do prazo determinado para o efeito, tendo o mesmo terminado em 11 também de fevereiro findo. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO PROCESSO EM APREÇO. -----

---- 7. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 340/2019, da firma **MARGUI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E VENDA DE PROPRIEDADES, Limitada**, com sede na Avenida Beato Nuno, n.º 34, rés-do-chão, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, na qualidade de titular do processo n.º 114/2015 (construção de um bloco habitacional, no lote n.º 8, do loteamento sito na Rua 1.º de Dezembro, nesta cidade, designado por Urbanização Fernão Lopes), a solicitar, por motivos que específica, a prorrogação de prazo, por mais um ano, para requerer a emissão do alvará de construção. -----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam: -

- Número 37/2019/DOT/cm0813, de 22 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “A Margui – Sociedade de Construção e Venda de Propriedades, Lda., vem solicitar a prorrogação de prazo por mais 365 dias para requerer a emissão do alvará de obras, “...em virtude da conjuntura económica desfavorável não permitir que se comecem os trabalhos de construção.” -----

---- Histórico do processo:-----

1- Em 20-02-2017 o processo foi deferido; -----

2- Em 07-03-2018 a requerente solicita prorrogação de prazo nos termos do n.º 2 do artigo 76 do DL n.º 555/1999 de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto lei n.º 136/2014 de 09 de setembro (“*Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior.*”) -----

**O pedido foi deferido e o prazo para solicitar a emissão do alvará de licença passou para 06-03-2019.**-----

3- Em 20-02-2019, a requerente vem novamente solicitar a prorrogação de prazo por mais 365 dias para requerer a emissão do alvará de licença de obras. Informa-se que já não existe fundamentação legal para o efeito. -----

---- Assim, e face ao exposto no histórico do processo, seria de declarar a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do RJUE. A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121.º e 122.º do CPA.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- No entanto, deixa-se à consideração superior o processo ser remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: -----

**a)** - Ser aceite a exposição do interessado como “audiência do interessado”, e, num prazo a conceder superiormente, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de licença e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE ou;

---- (Findo o prazo concedido, e acaso a licença não seja levantada, deverá o processo ser remetido a Reunião de Câmara para proferir a caducidade do mesmo.)-----

**b)**- Ser aceite a exposição da requerente como “audiência do interessado”, sem lhe dar provimento, e dar a caducidade ao processo n.º 114/2015 nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.-----

---- Neste caso a requerente poderá requerer nova licença ao abrigo do art.º 72 do RJUE, bastando apresentar novo requerimento. Serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -----

---- **À consideração superior o teor da presente informação, tendo em consideração as propostas mencionadas nas alíneas a) e b).”; -----**

- Datada de 28 também do mês findo, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a propor a aceitação do alínea a), da informação técnica acima transcrita.-

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER À FIRMA **MARGUI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E VENDA DE PROPRIEDADES, LIMITADA**, A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 12 (DOZE) MESES, PARA REQUERER A EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

**APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA** -----

---- 1. No âmbito do assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 276/19, de 28 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a deixar à consideração superior o deferimento da candidatura de **Cátia Alexandra Rodrigues dos Santos**, residente na Rua Luís de Camões, n.º 40, 2.º direito, nesta Cidade e a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano, devendo ser definida a data a partir da qual deverá efetuar-se o respetivo pagamento. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A CANDIDATURA, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO NO MÊS DE JULHO DE 2019.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 277/19, de 28 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a deixar à consideração superior o deferimento da candidatura de **Vânia Alexandra Ramos Resende**, residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 232, nesta Cidade e a propor a atribuição do montante de 630,00€/ano, devendo ser definida a data a partir da qual deverá efetuar-se o respetivo pagamento.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A CANDIDATURA, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO NO MÊS DE JULHO DE 2019.-----

---- 3. Na reunião de 21 de janeiro último, a Câmara deliberou aceitar a candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Ricardo Mangas Eugénio**, residente na Rua Gil Vicente, n.º 6, rés do chão, porta C, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, não obstante a sua apresentação fora de prazo, penalizando o requerente com o não pagamento da primeira tranche.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 285/19, de 07 do mês em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da segunda tranche, devendo ser definida a data para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA SEGUNDA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

---- 4. Na reunião de 21 de janeiro último, a Câmara deliberou deferir a candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Elisa Reis Pereira**, residente na Rua das Serradas, n.º 15, 1.º esquerdo, nesta Cidade.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 288/19, de 07 do mês em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche devendo ser definida a data para o efeito.-----

---- Do processo faz ainda parte um despacho, datado de 08 também do corrente mês, do **Senhor Presidente**, a propor que o pagamento das primeira e segunda tranches, seja efetuado no mês de julho de 2019.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 5. Na reunião de 21 de janeiro último, a Câmara deliberou deferir a candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Carina Filipa da Silva Vala**, residente na Avenida Beato Nuno, n.º 428, 4.º andar, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 289/19, de 07 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche devendo ser definida a data para o efeito.-----

---- Do processo faz ainda parte um despacho, datado de 08 também do corrente mês, do **Senhor Presidente**, a propor que o pagamento das primeira e segunda tranches seja efetuado no mês de julho de 2019. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 6. Foi apresentada a informação n.º 302/19, de 12 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Diana Inês Jorge Filipe** (residente na Rua das Rosas, n.º 8, Fração C, rés do chão direito, no Edifício Santa Filomena, em Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

---- 7. Foi apresentada a informação n.º 304/19, de 12 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Susana Margarida dos Santos Farinha** (residente na Rua Principal, n.º 41, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 8. Foi apresentada a informação n.º 306/19, de 12 de março corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Mélodie Santos Ferreira** (residente na Rua Alto das Nogueiras, n.º 97, 4.º esquerdo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

---- 9. Foi apresentada a informação n.º 307/19, de 12 do mês corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Ana Célia de Freitas Teixeira** (residente na Rua da Quinta Nova, n.º 13, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

---- 10. Foi apresentada a informação n.º 308/19, de 12 de março corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Adriana Lúcia Ferreira da Silva** (residente na Rua Francisco Marto, n.º 115, 3.º esquerdo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

---- 11. Foi apresentada a informação n.º 309/19, de 12 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Sónia Cristina Vieira de Sousa Duarte** (residente na Estrada de Leiria, n.º 2434, em Escandarão, da Freguesia de Atougua, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 12. Foi apresentada a informação n.º 310/19, de 12 de março corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Carla Marisa Monteiro Mendes** (residente na Avenida dos Pastorinhos, n.º 625, 1.º frente direito, em Lameira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

---- 13. Foi apresentada a informação n.º 311/19, de 12 do mês em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o pagamento da primeira tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Carla Marques Vital** (residente na Rua Padre José da Silva, n.º 15, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais, deste Concelho), deferida por deliberação de 21 de janeiro último.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE, A EFETUAR NO MÊS DE JULHO DE 2019. -

OOXXXXO

OOO

**TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL**-----

---- No âmbito do tarifário de venda de água e no seguimento da aprovação da atribuição das tarifas sociais a utilizadores domésticos, utilizadores não domésticos e a famílias numerosas, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, sobre os processos que de igual modo se identificam:-----

= 1. UTILIZADORES DOMÉSTICOS =-----

- Informação n.º 266/19, de 25 de fevereiro findo, sobre o pedido de **Fátima Santos Pereira**, residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 34, 2.º direito, em Quinta do Vale, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor, pelos motivos que especifica, a atribuição de tarifa social.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Informação n.º 298/19, de 11 de março corrente, sobre o pedido de **Maria da Conceição de Oliveira Lopes Fonseca**, residente na Avenida Pedro Pais de Faria Coupers, n.º 875, em Caneiro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor, pelos motivos que especifica, a atribuição de tarifa social. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 303/19, de 12 de março corrente, sobre o pedido (deferido por deliberação de 19 de novembro de 2018), de **Maria Amélia de Sá Pereira Gomes**, residente na Rua dos Álamos, n.º 7, 3.º frente, nesta Cidade, a propor, em virtude da alteração de morada da requerente, a atribuição de tarifa social no período que decorreu entre 13 de julho e 19 de novembro de 2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 2. UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS =-----

- Informação n.º 292/19, de 08 de março corrente, sobre o pedido do **Centro Recreativo e de Convívio das Louçãs**, sedado na Rua Principal, s/n.º, em Louçãs, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor o deferimento de atribuição de tarifa social, considerando que se trata de uma associação sem fins lucrativos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 299/19, de 11 de março em curso, sobre pedido do **Centro de Apoio Social do Olival**, sedado na Rua de Ourém, n.º 11, em Olival, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a propor a atribuição de tarifa social, referente as instalações que possui na Rua de São Domingos, n.º 42, em Aldeia Nova, da dita união de freguesias. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

= 3. FAMÍLIAS NUMEROSAS =-----

- Informação n.º 294/19, de 11 do mês corrente, sobre o pedido de **Andreia Sofia Matias Martins Pereira**, residente na Rua dos Reis, n.º 72, em Valada, da



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor, por motivos que especifica, a continuidade da atribuição de tarifa social. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Informação n.º 300/19, de 11 de março em curso, sobre o pedido de **João Pedro Ramos Afonso**, residente na Estrada dos Fornos, n.º 154, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor, por motivos que especifica, a atribuição de tarifa social. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE OURÉM** ---

= NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 282/19, de 06 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior, em virtude do término do mandato da técnica superior Tânia Patrícia Neves Pires, representante deste Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ourém, a designação de novo representante, sugerindo a técnica superior Eugénia Maria Baptista Oliveira. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOMEAR COMO SUA REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE OURÉM, A TÉCNICA SUPERIOR **EUGÉNIA MARIA BAPTISTA OLIVEIRA**.-----

OOXXXXOO

OOO

**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2018/2019** -----

= COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR =-----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 283/19, de 07 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Centro Social do Espírito Santo, à aluna **Rafaela Alexandra Cardoso Chainho**, correspondente ao escalão A, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 286/19, de 07 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pela Associação Cultural e Recreativa de Alburitel, à aluna **Matilde Reis da Silva**, correspondente ao escalão A, com efeitos a 26 de fevereiro de 2019. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 296, de 11 de março em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, no custo das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, à aluna **Beatriz Sirgado Frazão**, com retroativos a 22 de fevereiro findo e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 61,41€ (escalão A), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 297, de 11 de março corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, no custo das refeições fornecidas pelo Centro de Bem-Estar do Bairro, à aluna **Kamila Valentina de Vasconcelos Velasco**, com retroativos a 18 de fevereiro findo e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 53,40€ (escalão A), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 5484/2019, de **Ivone dos Santos Batista**, Solicitadora com escritório na Estrada Principal de Fátima, na Urbanização dos Quebranços, Lote 15, 1.º esquerdo, em Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º, da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras e pinhal, no sítio de Malhada, em Cumieira, da Freguesia de Alburitel, do Concelho de Ourém, com a área de 3.000 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com José de Oliveira Quartau, a sul com Abílio Batista, a nascente com Lucinda Henriques e a poente com António Pereira Gaspar, inscrito na matriz rústica da dita freguesia sob o artigo 8 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém.-----

---- Do processo fazem parte as seguintes informações: -----

- N.º 69/19, de 27 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que na parcela não se encontram referenciadas construções; -----
- Datada de 08 de março em curso, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a referir que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos da lei supra citada. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 6766/2019, de Filipa Pereira, Solicitadora com escritório na Rua do Tintureiro, n.º 4, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, em representação dos **herdeiros de Arminda Marques Antunes**, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º, da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de mato e pinheiros, sito em Valongo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 4400 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com António de Oliveira, a sul com Albino Gomes, a nascente com estrada e a poente com Manuel Gonçalves Vieira, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo 6284 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3466/Rio de Couros; -----
- Metade do prédio rustico composto por terra de sementeira com tanchões, testada de mato e pinheiros, sito em Baldios de Rio de Couros, da referida União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, com a área total de 8000 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Rua dos Moinhos de Vento, a sul com José dos Santos Vieira, a nascente com António Gaspar e a poente com ribeiro, inscrito na matriz predial rústica da referida união de freguesias sob os artigos 6308 e 6309 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1522/ Rio de Couros. -----

---- Do processo fazem parte as seguintes informações: -----

- N.º 54/19, de 19 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que na parcela sita em Baldios de Rio de Couros encontram-se referenciadas construções; -----
- Datada de 06 de março em curso, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a referir que poderá emitir-se parecer favorável sobre a parte rústica dos prédios, nos termos da lei supra citada.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 7922/2019, de **Tiago Manuel Fernandes Gonçalves**, Solicitador com escritório no Edifício Fórum Parque II, Loja 8, na Rotunda dos Peregrinos, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º, da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras, mato e pinheiros, no sítio de Covão das Colmeias, em Cumieira, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 1.200 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com António Vicente dos Reis, a sul com Beco da Várzea, a nascente com Francisco Pereira



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Moreira e a poente com António de Sousa Reis, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo 19634 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 14036.-----

---- Do processo fazem parte as seguintes informações: -----

- N.º 65/19, de 26 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que na parcela não se encontram referenciadas construções; -----
- Datada de 08 de março em curso, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a referir que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos da lei supra citada. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 8335/2019, de **Maria de Jesus Vieira Antunes**, residente na Rua do Cabeço, n.º 18, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º, da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato e machuqueiros, sito em Baldios de Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, com a área de 7000 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Abílio Gomes, a sul com António Gonçalves Vieira, a nascente com estrada e a poente com Manuel Vieira Mendes, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo 6286 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Baldio de Valongo, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, também deste Concelho, com a área de 10.080 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Salvador de Oliveira, a sul com Joaquim de Oliveira, a nascente com Manuel Dias e a poente com José Duarte, inscrito na matriz predial rústica da referida união de freguesias sob o artigo 25964 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3893/Freixianda.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 66/19, datada de 27 do mês findo, a dar conta de que na parcela sita em Baldios de Rio de Couros encontram-se referenciadas várias construções; -----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 08 do corrente mês, a referir que poderá emitir-se parecer favorável sobre a parte rústica dos prédios, nos termos da citada lei. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.346/2019, de **Luísa Marques Simões**, residente na Rua de Santo André, n.º 99, em Andrés, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, por óbito de seu pai **Leopoldino Lopes Marques**, do seguinte prédio:-----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito na localidade de Andrés, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém, com a área de 280 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de Manuel Marques, a sul com estrada e a nascente e a poente com herdeiros de Leopoldino Lopes Marques, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo 9333 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- Do processo fazem parte os seguintes documentos: -----

- Informação n.º 19/19, de 11 de março em curso, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que na parcela encontram-se referenciadas construções; -----
- Carta, sem data, de **Luísa Marques Simões**, a esclarecer que a parcela de terreno é constituída por terra de sementeira, de acordo com a caderneta predial rústica, anexa ao presente processo; -----
- Informação, datada de 13 também março corrente, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a referir que poderá emitir-se parecer favorável, tendo em consideração os esclarecimentos prestados pela requerente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DE CASAL DOS FRADES – FREGUESIA DE SEIÇA**-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 28 de maio de 2018, da **Divinis – Agroprodutos de Ourém, S.A.**, sediada na Quinta do Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar a alteração da localização do reservatório de abastecimento público de água, sito na referida localidade, em parcela propriedade daquela firma, propondo a compra da referida parcela, pelo valor de 50.000,00€ e a cedência de 1093,89 m<sup>2</sup>, a título definitivo, no limite da sua propriedade.-----

---- Do processo faz parte, o relatório de reunião realizada entre representantes da referida firma e o **Senhor Presidente**, no dia 27 de fevereiro findo, a dar conta de que a construção de um novo reservatório, terá custos mais elevados do que a proposta apresentada pela empresa.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O ASSUNTO NA REUNIÃO DE 15 DE ABRIL DE 2019.-----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.654/2018, de **Serafim Lopes Aquino**, residente na Rua de São Domingos, n.º 23, em Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes da sua moradia e do seu estabelecimento de oficina, sitos na referida morada, em ETAR Municipal.-----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, sem número, datada de 13 de fevereiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a dar conta de que, a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM**-----

= PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO AO SISTEMA =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 21.280/2015, da firma **Rodoviária do Tejo, S.A.**, com sede na Rua do Nogueiral, no Edifício Galinha, em Torres Novas, a solicitar autorização para proceder à ligação do seu posto de abastecimento de combustíveis, sito na Avenida D. José Alves Correia da Silva, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. Mais solicita autorização para proceder à descarga de águas residuais industriais, no referido coletor. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 104/19, de 31 de janeiro último, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...) **3. Conclusão** -----

---- Face ao referido, poderá conceder uma autorização de ligação e descarga de águas residuais industriais tratadas no separador de hidrocarbonetos ao coletor público, válida por um período não superior a cinco anos, podendo ser cancelada em qualquer altura, caso se verifique incumprimentos na qualidade da água descarregada para o sistema de drenagem de águas pluviais. -----

---- Ficando o requerente obrigado à verificação e demonstração do programa de monitorização, de acordo com o disposto nos números 1 e 4, do artigo 30º da secção IV - Verificação das condições de descarga de águas residuais, do despacho n.º 8304/2011 de 16 de junho (2ª série), pertencente ao sistema multimunicipal de saneamento e no nosso ofício n.º35202/2018 (...)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIGAÇÃO AO COLETOR E A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**. -----

OOXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S** --

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 192/19, de 13 de março corrente, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **642,69€**, à firma **Madeca – Madeiras de Caxarias, Limitada**, correspondente à instalação n.º 73012, na Rua dos Pisões, em Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 642,69 EUROS, À FIRMA **MADECA – MADEIRAS DE CAXARIAS, LIMITADA.** -----

OOXXXOO

ooo

**CLUBE DESPORTIVO VILARENSE** -----

= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA = -----

---- Através da informação n.º 64/19, de 12 de março em curso, a **Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, colocou à consideração superior proposta de contrato-programa a celebrar com o **Clube Desportivo Vilarense**, com sede na Rua do Clube Desportivo Vilarense, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, que tem como objetivo apoiar financeiramente, até ao montante de 350.000,00€, as obras de requalificação e conservação do recinto de jogo e campo de futebol, sítios na referida morada, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao referido apoio.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 13 também do mês em curso, a dar conta de que a despesa emergente do contrato-programa proposto, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Mais informou de que o cronograma financeiro será o seguinte: em 2019 – 43.750,00€, em 2020 – 87.500,00€, em 2021 – 87.500,00€, em 2022 – 87.500,00€ e em 2023 – 43.750,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA; -----

**SEGUNDO** – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIR, DO MODO A SEGUIR DESCRITO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2019 A 2023, OS ENCARGOS DECORRENTES DO CITADO CONTRATO-PROGRAMA: -----

- ANO 2019 – 43.750,00 EUROS;-----

- ANO 2020 – 87.500,00 EUROS;-----

- ANO 2021 – 87.500,00 EUROS;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- ANO 2022 – 87.500,00 EUROS;-----

- ANO 2023 – 43.750,00 EUROS;-----

**TERCEIRO** – INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE DESIGNAR TÉCNICO, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO OBJETO DE APOIO, EM CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 7.ª DO CITADO CONTRATO-PROGRAMA;-----

**QUARTO** – INFORMAR O **CLUBE DESPORTIVO VILARENSE** DE QUE DEVERÁ COMUNICAR, PREVIAMENTE, AO MUNICÍPIO, O INÍCIO DOS TRABALHOS. -----

OOXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 18 de março de 2019. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 18/03/2019**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 04 de março de 2019.

**1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

= AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P. – Proposta de protocolo – Informação n.º 13/19, de 12 de março em curso, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

**2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Maisourém, S.A. – Relatório de liquidação – Informação n.º 14/19, de 18 de fevereiro findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Propostas de protocolos:

1. União das Misericórdias Portuguesas – Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II — Informação n.º 23/19, de 27 de fevereiro findo, do Chefe da DGF;
2. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espite – Informação n.º 24/19, datada de 28 do mês findo, do Chefe da DGF;
3. Grupo Desportivo e Cultural de Seiça – Informação n.º 26/19, datada de 08 do corrente mês, do Chefe da DGF.

**2.1. SETOR DE CONTABILIDADE**

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Encerramento da liquidação – Informação n.º 15/19, datada de 11 de março em curso, do Setor de Contabilidade.

**2.2. SETOR DE PATRIMÓNIO**

= Pedido de libertação de garantia bancária – Carta, datada de 26 de fevereiro findo, da firma Silva, Assis & Mendes, Limitada;

= Proposta de aquisição de terreno com fachada em ruínas – Informação n.º 12, de 11 de fevereiro findo, do Setor de Património (SP);

= Desafetação de parcela de terreno do domínio público para integração no domínio privado do Município – Chã – Freguesia de Caxarias – Informação n.º 21, datada de 06 de março em curso, do SP.

**2.3. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**

= Listagem de Ajustes Diretos Simplificados – Fevereiro de 2019 – Informação n.º 92/19, de 07 de março em curso, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- = P018/2018 – Fornecimento e montagem de pneumáticos e serviços complementares, em regime de fornecimento contínuo por um período de 18 meses – Informação n.º 80/19, de 20 de fevereiro findo, do SCPA;
- = “P020/2019 – Requalificação do antigo JI para a extensão do Centro de Saúde (UCS Alburitel)”:
  - 1. Informação n.º 96/19, de 11 de março em curso, do SCPA;
  - 2. Informação n.º 104/19, de 12 do corrente mês, do SCPA;
- = “P021/2019 – Requalificação da antiga EB1 para Centro de Saúde (UCS Olival)”:
  - 1. Informação n.º 98/19, de 11 de março em curso, do SCPA;
  - 2. Informação n.º 103/19, de 12 do corrente mês, do SCPA;
- = “P022/2019 – Requalificação do antigo JI para a extensão do Centro de Saúde (UCS Sobral)”:
  - 1. Informação n.º 97/19, de 11 de março em curso, do SCPA;
  - 2. Informação n.º 105/19, de 12 do corrente mês, do SCPA;
- = P017/2019 – Construção do Centro Escolar de Carvoeira – Freguesia de Caxarias – Erros e omissões – Informação n.º 106/19, de 13 de março em curso, do SCPA.

### **3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS**

= Pedidos de materiais:

- 1. Carta registada sob o n.º 38.222/2017, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, sobre pedido de Jacinto Dias;
  - 2. Carta registada sob o n.º 26.797/2018, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, sobre pedido de João de Jesus Ferreira;
  - 3. Requerimento registado sob o n.º 37.884/2018, de Nuno Miguel Vieira Domingos;
  - 4. Carta registada sob o n.º 39.568/2018, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de Diamantino dos Reis Ferreira;
  - 5. Carta registada sob o n.º 1788/2019, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de Raúl Ribeiro da Conceição;
  - 6. Ofício n.º 275/2018, datado de 06 de novembro de 2018, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, sobre pedido de Marília Ribeiro Alves;
  - 7. Ofício n.º 310/2018, datado de 26 de dezembro de 2018, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, sobre pedido de Maria do Carmo Sousa Lino Saraiva;
- = P082/2017 – Redes de drenagem de águas residuais nas Freguesias de Cercal, Matas e Espite – Suspensão da obra – Informação n.º 102/19, de 08 do mês findo, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos (DOMSU);
- = Alojamento de peregrinos – Cedência de instalações desportivas municipais – Informação n.º 89, datada de 05 de fevereiro findo, da DOMSU;
- = Demolição de edifício devoluto – Rua Santa Teresa de Ourém – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Relatório de reunião, datado de 08 de março em curso, subscrito pelo Senhor Presidente.

### **4. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

= Licenciamentos de obras particulares:

- 1. Processo n.º 3642/2007, de João António dos Santos Rafael Sampaio, instruído com a informação n.º 76/2018/DOT/cm0766, datada de 28 de setembro de 2018, da Divisão de Ordenamento do Território (DOT);
- 2. Processo n.º 3156/2008, de Joaquim Rodrigues de Oliveira, acompanhado com a informação n.º 74/2018/DOT/cm0766, datada de 27 de setembro de 2018, da DOT;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Processo n.º 1401/2009, de Sónia Catarina Henriques Vieira, instruído com a informação n.º 77/2018/DOT/cm0766, datada de 28 de setembro de 2018, da DOT;
4. Processo n.º 1835/2011, de Nelson Fernandes Prazeres, acompanhado com a informação n.º 75/2018/DOT/cm0766, datada de 27 de setembro de 2018, da DOT;
5. Processo n.º 61/2015, de Hélder Manuel Vieira Duarte, acompanhado com a informação n.º 31/2019/DOT/cm0813, de 20 de fevereiro findo, da DOT;
6. Processo n.º 280/2018, da Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, acompanhado com a informação n.º 93/2019/DOT/cm1282, datada de 18 de fevereiro findo, da DOT;
7. Requerimento registado sob o n.º 340/2019, da firma Margui – Sociedade de Construções e Venda de Propriedades, Limitada, instruído com a informação n.º 37/2019/DOT/cm0813, de 22 do mês findo, da DOT.

## **5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

= Apoio à natalidade e à infância:

1. Informação n.º 276/19, de 28 de fevereiro findo, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);
2. Informação n.º 277/19, de 28 de fevereiro findo, da DEASS;
3. Informação n.º 285/19, de 07 de março em curso da DEASS;
4. Informação n.º 288/19, de 07 de março em curso da DEASS;
5. Informação n.º 289/19, de 07 de março em curso da DEASS;
6. Informação n.º 302/19, de 12 de março em curso da DEASS;
7. Informação n.º 304/19, de 12 de março em curso da DEASS;
8. Informação n.º 306/19, de 12 de março em curso da DEASS;
9. Informação n.º 307/19, de 12 de março em curso da DEASS;
10. Informação n.º 308/19, de 12 de março em curso da DEASS;
11. Informação n.º 309/19, de 12 de março em curso da DEASS;
12. Informação n.º 310/19, de 12 de março em curso da DEASS;
13. Informação n.º 311/19, de 12 de março em curso da DEASS;

= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social:

1. Utilizadores domésticos:
  - Informação n.º 266/19, de 25 de fevereiro findo, da DEASS;
  - Informação n.º 298/19, de 11 de março em curso, da DEASS;
  - Informação n.º 303/19, de 12 de março em curso, da DEASS;
2. Utilizadores não domésticos:
  - Informação n.º 292/19, de 08 de março em curso, da DEASS;
  - Informação n.º 299/19, de 11 de março em curso, da DEASS;
3. Famílias Numerosas:
  - Informação n.º 294/19, de 11 de março em curso, da DEASS;
  - Informação n.º 300/19, de 11 de março em curso, da DEASS;

= Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ourém – Nomeação de representante do Município – Informação n.º 282/19, datada de 06 do corrente mês, da DEASS;

= Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2018/2019 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar:

1. Informação n.º 283, de 07 de março em curso, da DEASS;
2. Informação n.º 286, de 07 de março em curso, da DEASS;
3. Informação n.º 296, de 11 de março em curso, da DEASS;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

4. Informação n.º 297, de 11 de março em curso, da DEASS.

## **6. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE**

### **6.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA**

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade:

1. Requerimento registado sob o n.º 5484/2019, de Ivone dos Santos Batista, sobre prédio sito em Cumieira – Freguesia de Alburitel;
2. Requerimento registado sob o n.º 6766/2019, da Solicitadora Filipa Pereira, em representação dos herdeiros de Arminda Marques Antunes, sobre prédios sitos na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;
3. Requerimento registado sob o n.º 7922/2019, de Tiago Manuel Fernandes Gonçalves, sobre prédio sito em Covão das Colmeias – Freguesia de Fátima;
4. Requerimento registado sob o n.º 8335/2019, de Maria de Jesus Vieira Antunes, sobre prédios sitos em Sandoeira – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos e em Valongo – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
5. Requerimento registado sob o n.º 10.346/2019, de Luísa Marques Simões, sobre prédio sito em Andrés – Freguesia de Caxarias.

### **7. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Alteração da localização do reservatório de abastecimento público de água de Casal dos Frades – Freguesia de Seiça – Relatório de reunião, datado de 27 de fevereiro findo, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara;

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 11.654/2018, de Serafim Lopes Aquino;

= Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Pedido de autorização de ligação ao sistema – Requerimento registado sob o n.º 21.280/2015, da firma Rodoviária do Tejo, S.A.;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Devolução de verba, por motivo de rotura – Informação n.º 192/19, de 13 do corrente mês, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade.

### **8. SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

= Clube Desportivo Vilarense – Proposta de contrato-programa – Informação n.º 64/19, de 12 do mês em curso, do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Câmara Municipal de Ourém, 13 de março de 2019**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Processos deferidos por despachos dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 04-03-2019 a 15-03-2019

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
405/2019	António Maria Santos Marques	Pinhal Manso – Lote 6 – Freguesia de Seiça
468/2019	Bruno das Neves Roque	Estrada das Galegas, nº 6 – Fartaria – Gondemaria da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
73/2018	Cabeça de Casal da Herança de Arminda de Jesus Vieira	Estrada Nacional 113 – Escandarão – Freguesia de Atouguia
290/2018	Camila - Investimentos Imobiliários, S. A	Avenida Dom Nuno Álvares Pereira, nº 257 – Ourém – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
43/2018	Carlos Manuel Pereira Lopes	Rua Afonso IV Conde de Ourém – Freguesia N.ª Sr.ª das Misericórdias
295/2019	Emília Florinda Antunes	Rua da Ladeira, nº 33 – Marta – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
353/2019	Francisco António dos Reis	Rua do Poço do Soudo, nº 300 – Bairro – Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
339/2016	Joana Ferreira Jacinto	Rua dos Moinhos, Pinhal dos Baldios, Freguesia de Matas e Cercal
281/2012	João Paulo Marques Vieira	Rua Cónego Pereira Simões, 365 - Espite
4470/1994	José da Silva Eusébio	Rua das Passadeiras, nº 203 – Penigardos – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
283/2018	Micaela Marina Gil Pinto	Estrada de Nossa Senhora da Ortiga – Ortiga – Freguesia de Fátima
193/2000	Procura Total, Lda.	Avenida Beato Nuno, nº 96B – Freguesia de Fátima
240/2018	Rui Marques Ferreira	Rui Luís Oliveira Rito, n.º48, Ourém – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
2083/2018	Yves Lopes de Oliveira	Rua Padre Gens – Santo Amaro – Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias

Ourém 18 de março de 2019



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.55  
18/03/2019  
Anexo III

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 04/03/2019 a 15/03/2019**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
4533	Grupo de Atletismo de Fátima	Manifestação Desportiva
7616	Rally medieval de Ourém	Prova Desportiva

Ourém, 18 de março de 2019

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**APOIO FINANCEIRO**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E  
O CENTRO JOÃO PAULO II, DA UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS  
PORTUGUESAS – “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PRÁTICA  
DE BOCCIA”**

Considerando que:

1. O Centro João Paulo II é uma Instituição Particular de Solidariedade Social localizada em Fátima, pertencente à União das Misericórdias Portuguesas.
2. A entidade referida no número anterior presta apoio a 192 residentes portadores de multideficiência, concretamente ao nível dos cuidados pessoais básicos, ação social, psicologia, nutrição, medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia da fala, educação especial e reabilitação e desporto adaptado.
3. No desporto adaptado, particularmente no Boccia, verificou-se que a atleta Ana Sofia Saraiva Costa foi convocada para alguns estágios da Seleção Nacional, havendo a possibilidade de integrar o Projeto Paralímpico Tokyo 2020.
4. Para a participação adequada da atleta no projeto referido, urge promover a aquisição de equipamento compatível com a exigência que este nível de competição promove.
5. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
6. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e dos tempos livres de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** (Centro João Paulo II), União das Misericórdias Portuguesas, pessoa coletiva com o NIPC 501 295 097, com sede em Cabeço dos Moinhos, n.º 9, Freguesia de Fátima, representada neste ato pelo Administrador Delegado do Conselho de Administração, Joaquim António Santos Guardado.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Aquisição de equipamento para a prática de Boccia”, conforme listagem elencada no anexo – I.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 2.564,55 euros (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 50% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da aquisição em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 50% do investimento realizado.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 1.282,28 euros (Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Euros e Vinte e Oito Cêntimos), em junho de 2019;
  - b. 1.282,27 euros (Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Euros e Vinte e Sete Cêntimos), em setembro de 2019.
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária do (Centro João Paulo II) da União das Misericórdias Portuguesas, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
  - e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
  - f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
  - g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
  - h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.

**CLÁUSULA 5.ª**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e fiscalização da aquisição objeto de apoio)**

A execução física e financeira da aquisição objeto de apoio será monitorizada e acompanhada por equipa ou técnico definido pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa comparticipados.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto dos bens adquiridos, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Joaquim António Santos Guardado



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **APOIO FINANCEIRO**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ESPITE – “REQUALIFICAÇÃO DO ADRO DA CAPELA DO CARVALHAL”**

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espite pretende promover a requalificação do Adro da Capela do Carvalhal.
2. O espaço a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espite.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial de Espite é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
4. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial de Espite são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque.

**e**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espite, pessoa coletiva religiosa como NIPC 501 242 759, com sede na rua Cónego Pereira Simões, n.º 299, 2435-152, Espite, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Rogério de Assunção do Vale.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

**(Objeto)**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Requalificação do Adro da Capela do Carvalhal”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 1.551,88 euros (Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Euros e Oitenta e Oito Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 50% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito do investimento a executar.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 50% do investimento realizado.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 775,94 euros (Setecentos e Setenta e Cinco Euros e Noventa e Quatro Cêntimos), em junho de 2019;
  - b. 775,90 euros (Setecentos e Setenta e Cinco Euros e Noventa e Quatro Cêntimos), em junho de 2019;
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espite, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato;
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e fiscalização da aquisição objeto de apoio)**

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.ª**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Rogério de Assunção do Vale



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.69  
18/03/2019  
Anexo VI

**APOIO FINANCEIRO**

**CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O GRUPO  
DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA – “COMPARTICIPAÇÃO NAS  
DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO PELA CEDÊNCIA GRATUITA  
DO CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS  
DO CONCELHO”**

**PREÂMBULO**

Considerando que:

1. O Grupo Desportivo e Cultural de Seiça cede, gratuitamente, a utilização do Campo de Futebol de Relvado Sintético a associações do concelho, particularmente ao Clube Desportivo Vilarense.
2. A utilização extraordinária referida no número anterior, induz um acréscimo dos encargos com diversas despesas gerais de funcionamento, particularmente com a energia, a limpeza e a manutenção.
3. A utilização extraordinária deverá manter-se, pelo menos, até ao final da presente época desportiva.
4. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e em observância ao Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, pessoa coletiva com o NIPC 501 223 169, com sede na Estrada Nacional 113-1, n.º 36, 2435-614, Seiça, representada no ato por Fernando Sousa e Silva, na qualidade de Presidente da direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes das despesas gerais de funcionamento, designadamente de manutenção, limpeza e de energia, referentes à utilização das infra-estruturas desportivas sitas em Seiça, desde o início da época desportiva 2018/2019.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00€ (Dez Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no n.º 1 da presente cláusula.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor realizado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros), em abril de 2019;
  - b. 2.500,00 euros (Dois Mil e Quinhentos Euros), em julho de 2019.
  - c. 2.500,00 euros (Dois Mil e Quinhentos Euros), em outubro de 2019.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. O pagamento da segunda prestação e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, com o seguinte IBAN (*International Bank Account Number*) \_\_\_\_\_, da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta, sempre que solicitado, pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e fiscalização da despesa objeto de apoio)**

A execução física da atividade objeto de apoio será sujeito ao acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa inerentes.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à divulgação, do montante total da despesa participado pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup>



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos \_\_\_\_\_, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Fernando Sousa Silva



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**APOIO FINANCEIRO**  
**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CLUBE**  
**DESPORTIVO VILARENSE – “REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO**  
**DE RECINTO DE JOGOS E CAMPO DE FUTEBOL”**

**PREÂMBULO**

Considerando que:

1. O Município de Ourém, através de contratos-programa, tem efetuado um esforço significativo no sentido de qualificar as instalações desportivas das associações que movimentam o maior número de pessoas, particularmente jovens;
2. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas, distribuídas pelos principais núcleos urbanos, de forma a proporcionar à população as melhores condições para a prática do desporto, promovendo assim o desenvolvimento da saúde para todos, quer de forma competitiva, quer de forma lúdica;
3. As infraestruturas desportivas sitas na Rua Clube Desportivo Vilarense, em Vilar dos Prazeres-Ourém, carecem de obras de requalificação e conservação do recinto de jogos e campo de futebol;
4. As infraestruturas referidas no ponto anterior são propriedade do Clube Desportivo Vilarense;
5. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar, pelo que o presente contrato visa garantir á associação adequadas condições financeiras,
6. O Clube Desportivo Vilarense promove o desporto na área do território do Município de Ourém;
7. A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem a promoção do desporto, constitui um inegável auxiliar na promoção do desenvolvimento sócio desportivo dos municípios;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

8. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e em observância ao Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

**SEGUNDO OUTORGANTE: Clube Desportivo Vilarense**, pessoa coletiva com o NIPC 501 397 361, com sede em Rua Clube Desportivo Vilarense, 2490-736, Vilar dos Prazeres, Ourém, representada no ato por Américo Ribeiro Leal, na qualidade de Presidente da direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes das obras de requalificação e conservação do recinto de jogos e campo de futebol sitas na Rua Clube Desportivo Vilarense, em Ourém;

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 350.000,00€ (Trezentos e Cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 85% do valor inicialmente previsto realizar pela entidade no âmbito da despesa definida em objeto, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no n.º 1 da presente cláusula.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 85% da despesa realizada considerada elegível no âmbito do presente contrato.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído será pago em conformidade com o cronograma definido no Anexo I.
2. A primeira prestação do presente contrato, funcionará a título de adiantamento.
3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
4. Nos 30 dias subseqüentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Clube Desportivo Vilarense, com o seguinte IBAN PT50 5180 0011 000 0820 16413, da entidade bancária Caixa de Crédito de Leiria, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta, sempre que solicitado, pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Manter as infraestruturas objeto de financiamento em adequadas condições de utilização e afetas ao uso desportivo da associação, pelo prazo mínimo de 10 anos.

**CLÁUSULA 5.ª**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.ª**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**(Acompanhamento e fiscalização do investimento objeto de apoio)**

A execução física do investimento objeto de apoio será sujeito ao acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa inerentes.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante total da despesa a executar, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: reunião de

Assembleia Municipal:

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos \_\_\_\_\_, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

Américo Ribeiro Leal